



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

002/2022

Ofício n.º 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2022.

## PREGÃO PRESENCIAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Tendo em vista que a Prefeitura do Município de Indianópolis, situada no noroeste do Paraná, inscrita sob o CNPJ 75.798.355/0001-77, têm a necessidade de contratar instrutor de Fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, segue a cotação de preço referente aos serviços descritos abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
01	Prestação de serviço como instrutor de Fanfarra para treinamento dos alunos da rede de ensino e demais pessoas que tiverem interesse a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com horas/aula semanais a serem estabelecidas, em 01 dia da semana e em apresentações.	MÊS	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00
01	Prestação de serviço como coreógrafa para treinamento dos alunos da rede de ensino e demais pessoas que tiverem interesse a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com horas/aula semanais a serem estabelecidas, em 01 dia da semana e em apresentações.	MÊS	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000002

Proposta válida por 30 dias.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da rede de ensino e demais pessoas que tiverem interesse a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com horas/aula semanais a serem estabelecidas, em 01 dia da semana e em apresentações, oferecendo mais cursos para o Município e especializações técnica para as pessoas interessadas.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

- 3.1 Dirigir, coordenar e orientar os participantes da fanfarra;
- 3.2 Supervisionar a execução das atividades de ensaio;
- 3.3 Ter disponibilidade de horário; sendo que deverá executar os ensaios por no mínimo 01 hora, 01 dia da semana;
- 3.4 Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária para o desenvolvimento das ações, nos locais indicados pela contratada;
- 3.5 As aulas serão ministradas em locais definidos pela Secretaria requisitante.
- 3.6 Ficará a cargo do instrutor zelar pelos instrumentos, solicitar a Contratante reparos, reposições de instrumentos;
- 3.7 Coordenar e repassar vários ritmos de marchas;
- 3.8 O instrutor e coreógrafa deverá acompanhar e coordenar os alunos no dia do desfile cívico;
- 3.9 Após o término do desfile cívico recolher os instrumentos e devolvê-los a Secretaria requisitante;
- 3.10 Desempenhar atividades afins;
- 3.11 Comparecer até a secretaria requisitante sempre que solicitado;
- 3.12 Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 3.13 Respeitar as normas instituídas pela Secretaria requisitante para os locais de prestação de serviços.

## 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

Os ensaios acontecerão na Praça Caramuru, 150 Centro, em Indianópolis PR.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada serviço será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

## REAJUSTE DE PREÇOS

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet

## 7. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, matrícula 432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, matrícula 827, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme Decreto nº 121/2021.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

Os objetos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e instalação; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [controladoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:controladoria@indianopolis.pr.gov.br)

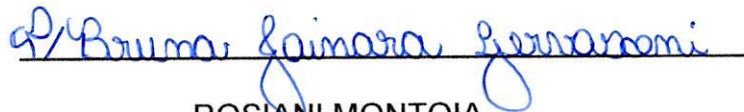
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Secretaria, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

Indianópolis/PR, 21 de fevereiro de 2022.



ROSIANI MONTOIA

Secretária de Educação e Cultura



Larissa Ornelas  
CNPJ 44.839.961/0001-60  
Rua Adolfo Consani, 18  
Indianópolis – PR/CEP 87235-000/TEL (44) 98442-9196

000005

## PROPOSTA DE PREÇOS

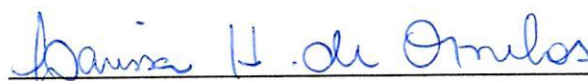
Tendo em vista que a Prefeitura do Município de Indianópolis, situada no noroeste do Paraná, inscrita sob o CNPJ 75.798.355/0001-77, têm a necessidade de contratar coreógrafa de Fanfarra para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, segue a cotação de preço referente aos serviços descritos abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
01	Prestação de serviço como coreógrafa de Fanfarra para treinamento dos alunos da rede de ensino e demais pessoas que tiverem interesse a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com horas/aula semanais a serem estabelecidas, em 01 dia da semana e em apresentações.	MÊS	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00

**Valor Total da Proposta: R\$ 14.400,00 (Catorze mil, quatrocentos reais)**

Proposta válida por 30 dias.

Indianópolis, 07 de fevereiro de 2022.



Larissa Ornelas







# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

0001/2022

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Indianópolis/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 014/2022.

Atenciosamente,

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**

**PREGOEIRO**

**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000128

COMUNICADO INTERNO

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Indianópolis/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarras e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 014/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

**Prefeito Municipal de Indianópolis**





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000/2022

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Indianópolis/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 014/2022.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO BEUMER CARDOSO**

**PREGOEIRO**

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000010

**COMUNICADO INTERNO**

**Editais 014/2022-PEL.**

**Da:**

Divisão Municipal de Contabilidade

**Para:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 25 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE FANFARRA E COREÓGRAFA PARA TREINAMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PESSOAS QUE TIVEREM INTERESSE, A FIM DE SE APRESENTAREM EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS E DESPORTIVOS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO"**, conforme pedido anexo nº 014/2022-PEL.

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.001 - GABINETE DIRETOR**

12.351.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

3560 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3570 - 00103 5% sobre Transferência Constitucionais

3580 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.003 - FUNDEB**

12.361.0011.2039 Manter o Fundo Educ. Básica - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

4150 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4160 - 00103 5% sobre Transferência Constitucionais

4170 - 00104 Demais impostos vinculados

4180 - 00107 Salário - Educação





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000011

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**09.004 – DIVISÃO DE CULTURA**  
**13.392.0012.2045 - Manter Eventos Culturais**  
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais**  
4540 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,



Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

00012

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

Indianópolis/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 014/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO BEUMER CARDOSO**

**PREGOEIRO**

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de licitação**

**Modalidade Pregão Presencial nº 14/2022**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

**Relatório:**

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **14/2022**, tendo como objeto Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.



Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

## II – DA ANÁLISE

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada

pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da

supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**Conclusão:**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico. Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento. Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 10/03/2022



**José Airton Gonçalves**

**Procuradoria Jurídica**

**OAB 16968/PR**





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00017

## DECRETO Nº 001/2022

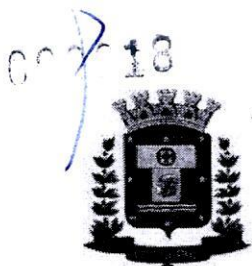
**Súmula:** Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 2º** - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF Nº 734.715.349-20, RG Nº 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF Nº 042.148.989-82, RG Nº 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF Nº 057.905.549-38, RG Nº 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF Nº 756.095.419-72, RG Nº 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF Nº 031.004.399-96, RG Nº 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 06 de janeiro de 2022.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JULIANO TREVISAN CORDEIRO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº 8659  
Página nº B - 4  
Data de: 07/01/2022





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000019

## DECRETO Nº 121/2021

**Súmula:** Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

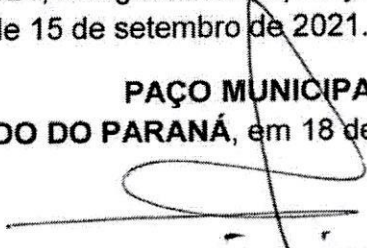
**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 18 de novembro de 2021.

  
**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 8630  
Página nº: TRIB -B3  
Data de: 19/11/2021





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000020

**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 32/2022)**

## **(CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES)**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, avaliado por lote, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/03/2022

Horário para abertura dos envelopes de proposta: 08:00

Data e Horário máximo para protocolo dos envelopes e do credenciamento: 28/03/2022 até as 07:45

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

## **2. ANEXOS**

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo - Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo - Declaração de não existência de trabalhadores menores (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - Modelo - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX - Modelo - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- j) Anexo X - Modelo - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- j) Modelo de termo de renúncia (não obrigatória a apresentação)

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **3. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para

000721

treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com **Valor máximo total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3560	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	3570	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	3580	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4150	09.003.12.361.0011.2039	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4160	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4170	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4180	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4540	09.004.13.392.0012.2045	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

#### 4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento de EXCLUSIVIDADE para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



000022

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

*ENTREGA DOS ENVELOPES: até 28/03/2022 às 08:00h*

*ABERTURA: 28/03/2022 às 07:45h*

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ: .....

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

*ENTREGA DOS ENVELOPES: até 28/03/2022 às 08:00h*

*ABERTURA: 28/03/2022 às 07:45h*

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX.....

CNPJ: .....

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

D) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **“Credenciamento”** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.



000023

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## 8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos no site do município ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

8.2.1 A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários. Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido;

8.3. A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses;**

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pendrive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

## 9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

## 10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:



090/25

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

### **11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### **11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

### **11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovante ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;



b) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual não poderão ser substituídos sem autorização expressa do contratante;

Para o lote 001 - c) Apresentar Diploma de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física ou documento de participação em Cursos de Formação em entidades da classe, reconhecida como representante legal da categoria, em nome do responsável técnico indicado para execução dos serviços.

Para o lote 002 - c) Apresentar Diploma de Bacharelado em Música ou documento de participação em Cursos de Formação em entidades da classe, reconhecida como representante legal da categoria, em nome do responsável técnico indicado para execução dos serviços.

### 11.3.5 Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Termo de Responsabilidade

f) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura;

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia simples, valendo também cópia da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet.

Obs. 3: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por

090027

consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **13. RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

13.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

13.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

### **14. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

15.1.1 O contrato será assinado na sede da Prefeitura do Município de Indianópolis, sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

15.1.1.1 Apresentar Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

15.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 15.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 15.1 e 15.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

15.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

15.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**



15.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

15.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

## 16. ENTREGA

16.1 As execuções serão conforme termo de referência.

16.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

16.3 Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

16.4 Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

16.5 Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

16.6 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

## 17. RECEBIMENTO

17.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

## 18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

18.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

## 19. PENALIDADES

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



007029

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Indianópolis/PR, 10/03/2022

**Juliano Trevisan Cordeiro**  
Prefeito Municipal

000091

## Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**1. OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Coreógrafo(a) da fanfarra municipal Com graduação em Educação Física, carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h. A esse profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação. Ele deve ministrar aulas para o Corpo Coreográfico mantendo o estilo marcial em suas criações. Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Planejar as atividades de educação coreográfica, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos acessórios e uniformes, zelando pela integridade dos mesmos; Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana;	12,00	MES	1.200,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Instrutor(a) de fanfarra municipal Carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 02 (duas) horas diárias nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h; já deve ter atuado em fanfarra mantidas por entidades públicas ou privadas; Rege, ensaia e dirige artisticamente bandas de distintas formações e natureza (sinfônicas, marciais, fanfarras, etc.). Deverá: Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Prever e	12,00	MES	2.800,00	33.600,00



	solicitar ao coordenador de Música os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana				
TOTAL					33.600,00

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da rede de ensino e demais pessoas que tiverem interesse a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com participação da contratada em horas/aulas e apresentações, oferecendo mais cursos para o Município e especializações técnicas para as pessoas interessadas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES

- Dirigir, coordenar e orientar os participantes;
- Supervisionar a execução das atividades de ensaio;
- Ter disponibilidade de horário;
- Executar os ensaios conforme determinação da secretaria solicitante;
- Cumprir com pontualidade e integralmente a carga horária para o desenvolvimento das ações;
- Zelar pelos instrumentos, solicitar reparos e reposições dos mesmos;
- Coordenar e repassar vários ritmos de marchas;
- Acompanhar e coordenar os alunos no dia do desfile;
- Após o término das apresentações recolher os instrumentos e devolvê-los a secretaria solicitante;
- Desempenhar atividades afins;
- Comparecer até a secretaria requisitante sempre que solicitado;
- Comunicar qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Respeitar as normas instituídas pela Secretaria requisitante para os locais das execuções do serviço.

## 5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
- a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
  - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 10/03/2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.  
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

---

**Juliano Trevisan Cordeiro  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JOSÉ AIRTON GONÇALVES  
PROCURADORIA JURÍDICA**

000237

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial N° 14/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade N°. \_\_\_\_\_ e CPF N°. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial N°. 14/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Identificação e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).**



002038

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**OBS.**

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

**OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000/039

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial N° 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 14/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

000000  
J

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 14/2022

PROCESSO N° 32/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

(\* ) Se necessário, quando for o caso.



000041

**ANEXO VI**

Edital de Pregão Presencial N°. 14/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial N° 14/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

Identificação e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000/42

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

(Município), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000043

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Marcos Roberto Beltrame, Thaise de Fatima dos Santos Albanex, Sonia Aparecida Martins Ribeiro ou José Lourenço Tormena.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO IX

00044

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022**

Pela presente, declaro (anos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente. **(com firma reconhecida)**

000045

ANEXO X

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Pregão Presencial 14/2022**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (CNPJ - RAZÃO SOCIAL doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 14/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 14/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal e assinatura (com firma reconhecida)

000/16

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **14/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

**Carimbo da empresa**





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000247

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial N.º 14/2022**

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 14/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 28/03/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 08:00 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 10/03/2022.

  
**LEONARDO BEUMER CARDOSO**  
**PREGOEIRO**

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**  
**PREGOEIRO**



**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 15/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 15/2022.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de locação de estrutura de sonorização e iluminação de eventos de pequeno e médio porte que venham ocorrer no município de Indianópolis.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 29/03/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 14:00 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 321.600,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 10/03/2022.

LEONARDO BEUMER CARDOSO  
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 14/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 14/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfara e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 28/03/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 08:00 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 10/03/2022.

LEONARDO BEUMER CARDOSO  
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 14/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 14/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfara e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 28/03/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 08:00 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 10/03/2022.

LEONARDO BEUMER CARDOSO  
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência N.º 1/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública de Concorrência N.º 1/2022, destinado à Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal n.º 653/2021 cujo critério de julgamento foi MAIOR OFERTA, observando os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO**

Concorrência N.º 1/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 1/2022 modalidade Concorrência tipo Maior Oferta, sobre Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal n.º 653/2021, Em favor de:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano	300.000,00

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Concorrência N.º 1/2022**

Aos dez dias de março de 2022, às 09:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, N.º 1/2022, que tem por objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal n.º 653/2021. Para início dos trabalhos foram recebidos envelopes da seguinte proponente:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA  
CNPJ 05.326.878/0001-35  
RUA JARACATIÁ, 244 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO CIDADÃO/UF: Japurá/PR

Foi então decidida a abertura dos envelopes com a habilitação exigida no Processo n.º 18/2022, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não habilitação da proponente e a renúncia expressa da licitante participante do direito de recurso desta fase. Após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do loteiro *in loco* e da medida que eram rubricadas. Ao exame desta constatou-se novamente a não desclassificação da participante e a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, a Presidente da Comissão juntamente com seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgaram esta licitação pela classificação:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os propositos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e pelo Representante da proponente.

INDIANÓPOLIS, PARANÁ, EM 10/03/2022



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



078349

## Empresário(a)

### Nome Civil

LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS

### CPF

066.176.129-06

### CNPJ

44.839.961/0001-60

### Data de Abertura

12/01/2022

### Nome Empresarial

LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS 06617612906

### Nome Fantasia

ORNELAS - COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS

### Capital Social

1.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

12/01/2022

## Endereço Comercial

### CEP

87235-000

### Logradouro

1A RUA ADOLFO CONSANI

### Número

18

### Bairro

INDIANOPOLIS

### Município

INDIANOPOLIS

### UF

PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

#### Período

1º período

#### Início

12/01/2022

#### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

000050

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.  
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, conforme descrição constante do Anexo I.

INDIANÓPOLIS em 18 de MARÇO de 2022.



*Luciana Benício de Omeles*

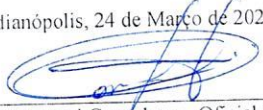
Identificação e assinatura do representante legal da proponente. (com firma reconhecida)

020052

SERVIÇO DISTRIITAL DE INDIANÓPOLIS  
Rua Ivaí, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.  
Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: cartoriomartini@gmail.com

Em Testemunho da verdade , reconheço firma por SEMELHANÇA de: LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS.

Indianópolis, 24 de Março de 2022.



- Bruna Lançoni Gonsalves – Oficial Designada.
- Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.





ANEXO II

000053

Edital de Pregão

Presencial Nº 14/2022

MODELO DE CARTA DE

CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS (portador da Cédula de Identidade Nº 9352295-8 e CPF Nº 06617612906, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 14/2022, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa, ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

INDIANÓPOLIS, 18 de  
MARÇO de 2022.

*Larissa Henrique de Ornelas*

Identificação e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



*A*

002054

/SERVIÇO DISTRIAL DE INDIANÓPOLIS  
Rua Ivai, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.  
Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: cartorio@martini@gmail.com

Em Testemunho da verdade \_\_\_\_\_, reconheço firma por SEMELHANÇA de: LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS.

Indianópolis, 24 de Março de 2022.

- ( ) Bruna Lançon/Gonsalves – Oficial Designada.  
(X) Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.



**TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **14/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

INDIANÓPOLIS, 24 de MARCO de 2022

*Carisse Benício de Azevedo*  
Identificação e assinatura do representante legal da proponente

**Carimbo da empresa**

*A*



010056

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão N° 14/2022**

**PROCESSO N° 32/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**


LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS , inscrita no CNPJ nº 44.839.961/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS ,portador(a) da Carteira de

Identidade nº 9.352.295.-8e do CPF nº 066.176.129-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Indianópolis, Paraná, 24 de MARÇO de 2022.

  
(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**RUFINO RODRIGUES LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**RUFINO RODRIGUES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ALEX RUFINO RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Indianópolis – PR, data de nascimento 27/11/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03854502449, expedida por detran/PR em 23/05/2016 e CPF: nº 059.661.229-03, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, na RUA DO BIOQUIMICO, nº 120, JARDIM UNIVERSIDADE II, CEP: 87204-020;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **RUFINO RODRIGUES LTDA**, e usará a expressão RUFINO REPRESENTACOES como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO BIOQUIMICO, nº 120, JARDIM UNIVERSIDADE II, Cianorte - PR, CEP: 87204020.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PROMOÇÃO DE VENDAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PROMOCAO DE VENDAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEX RUFINO RODRIGUES	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEX RUFINO RODRIGUES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****RUFINO RODRIGUES LTDA****CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cianorte - PR, 01 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
ALEX RUFINO RODRIGUES  
Sócio/Administrador







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

070059

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUFINO RODRIGUES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05966122903	ALEX RUFINO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:02 SOB Nº 41209720810.  
PROTOCOLO: 210665050 DE 01/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100657743. CNPJ DA SEDE: 40648486000193.  
NIRE: 41209720810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.  
RUFINO RODRIGUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

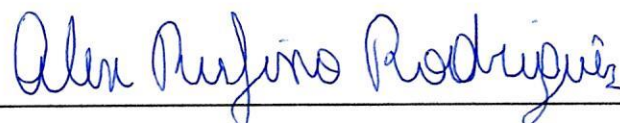
RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

A  
070060

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

A empresa RUFINO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 40.648.486/0001-93, sediada na RUA DO BIOQUÍMICO, 12º, CIANORTE-PR, declara sob as penas da Lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios, Pregão Presencial nº 14/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Cianorte, 25 de março de 2022



RUFINO RODRIGUES LTDA

A

RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

013061

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

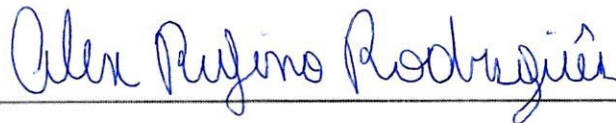
A/C Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022

Prezados Senhores,

Alex Rufino Rodrigues, portador do RG 9.089.201-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, RUFINO RODRIGUES LTDA, CNPJ 40.648.486/0001-93, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cianorte, 25 de março de 2022.



RUFINO RODRIGUES LTDA

  
FERNANDO LUIZ MARTINS

CRC-PR 065106/O-0

A



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

050062

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Alex Rufino Rodrigues portador da Cédula de Identidade Nº. 9.089.201-0 e CPF Nº. 059.661.229-03, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 14/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa RUFINO RODRIGUES LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cianorte, 25 de março de 2022.

A

  
\_\_\_\_\_  
RUFINO RODRIGUES LTDA

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS

ENDEREÇO: RUA ADOLFO CONSANI Nº 18 INDIANÓPOLIS-PR

FONE/FAX (44)984429196

CNPJ: 44.839.961/0001-60

001063

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 44.839.961/0001-60 Fornecedor: ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS

E-mail: larissaornelas@hotmail.com

Endereço: RUA ADOLFO CONSANI 18 CASA - JARDIM PANORAMA - INDIANÓPOLIS/PR - CEP 87235-000

Telefone:

Fax:

Celular: 44984429196

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS

CPF: 066.176.129-06

RG: 93522958

Endereço representante: RUA ADOLFO CONSANI 18 CASA - JARDIM PANORAMA - INDIANÓPOLIS/PR - CEP 87235-000

Telefone representante: 44984429196

E-mail representante: larissaornelas@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 142-2 - CENTRO - CIANORTE/PR

Conta: 533427-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Coreógrafo(a) da fanfara municipal Com graduação em Educação Física, carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h. A esse profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação. Ele deve ministrar aulas para o Corpo Coreográfico mantendo o estilo marcial em suas criações. Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Planejar as atividades de educação coreográfica, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Manter a frequência diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos acessórios e uniformes, zelando pela integridade dos mesmos; Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana.	12,00	MES	1.200,00		1.200,00	14.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

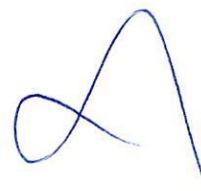
TOTAL DA PROPOSTA : 14.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias



ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS  
CNPJ: 44.839.961/0001-60



44984429196




## Declaração de Elaboração Independente de Proposta

## Pregão Presencial 14/2022

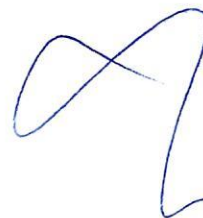
LARISSA HERNIQUE DE ORNELAS, como representante devidamente constituído de 44.839.961/0001-60 doravante denominado ORNELAS –COREOGRAFIA DE BANDAS E FAFARRAS para fins do disposto no Edital do Pregão 14/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 14/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANÓPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e
- (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INDIANÓPOLIS, 18 de MARÇO de 2022



Identificação do representante legal e assinatura (com firma reconhecida)



000066

/SERVIÇO DISTRICTAL DE INDIANÓPOLIS  
Rua Ivaí, nº 164, Centro – Indianópolis-PR.  
Fone: (44) 3674-1344 / E-mail: cartorio@martini@gmail.com

Em Testemunho da verdade \_\_\_\_\_, reconheço firma por SEMELHANÇA de: LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS.

Indianópolis, 24 de Março de 2022.

- Bruna Lançoni Gonsalves – Oficial Designada.  
 Rodrigo Campana Leguli – Escrevente Substituto.





ENVELOPE 01 – PROPOSTA

RUFINO RODRIGUES LTDA

CNPJ 40.648.486/0001-93

RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE

CIANORTE – PR

CEP 87203-294

TEL (44)99874-0948

800067



01/0068

**RUFINO RODRIGUES LTDA**  
**CNPJ 40.648.486/0001-93**  
**RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE**  
**CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948**

## **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 –**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

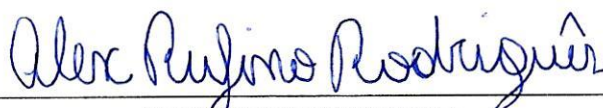
Tendo em vista que a Prefeitura do Município de Indianópolis, situada no noroeste do Paraná, inscrita sob o CNPJ 75.798.355/0001-77, têm a necessidade de contratar instrutor de Fanfarra para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, segue a cotação de preço referente aos serviços descritos abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
01	Prestação de serviço como instrutor de Fanfarra para treinamento dos alunos da rede de ensino e demais pessoas que tiverem interesse a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município, com horas/aula semanais a serem estabelecidas, em 01 dia da semana e em apresentações.	MÊS	12	R\$2.800,00	R\$33.600,00

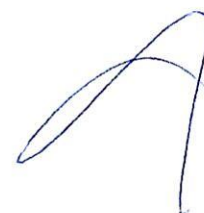
**Valor Total da Proposta: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, seiscentos reais)**

Proposta válida por 60 dias.

Cianorte, 25 de março de 2022.



**RUFINO RODRIGUES LTDA**  
**ALEX RUFINO RODRIGUES**



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

00.0069

RUFINO RODRIGUES LTDA

CNPJ 40.648.486/0001-93

RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE

CIANORTE – PR

CEP 87203-294

TEL (44)99874-0948

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **RUFINO RODRIGUES LTDA**, estabelecido(a) na RUA DO BIOQUIMICO, 120, JARDIM UNIVERSIDADE II, Cianorte - PR, CEP: 87204-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

 Cianorte - PR, 01/02/2021

ALEX RUFINO RODRIGUES  
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000071  
Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUFINO RODRIGUES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05966122903	ALEX RUFINO RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:02 SOB Nº 41209720810.  
PROTOCOLO: 210665068 DE 01/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100657751. CNPJ DA SEDE: 40648486000193.  
NIRE: 41209720810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.  
RUFINO RODRIGUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.648.486/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2021
NOME EMPRESARIAL RUFINO RODRIGUES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUFINO REPRESENTACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO BIOQUIMICO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 87.204-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSIDADE II	MUNICÍPIO CIANORTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUFINORODRIGUESALEX@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9974-0948	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 18:28:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25/03/2022 18:05

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidóneas e Suspeitas - CEIS - Portal da transparência

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 40648486000193

LIMPAR

Data da consulta: 25/03/2022 17:37:41

Data da última atualização: 25/03/2022 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000073



00074

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

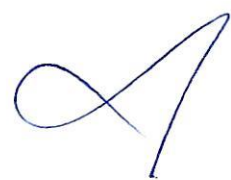
<b>CNPJ:</b>	40.648.486/0001-93
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RUFINO RODRIGUES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALEX RUFINO RODRIGUES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/03/2022 às 19:19 (data e hora de Brasília).



020075



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40648486000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a vertical stroke.

000078



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05966122903

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke.



003077



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CIANORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa  Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 18762

**Nome Fantasia:** RUFINO REPRESENTACOES

**Razão Social:** RUFINO RODRIGUES LTDA

**CNPJ:** 40.648.486/0001-93

**Inscrição Municipal:** 23083

**Atividade Principal :** 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundaria(s):** 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Não exerce no endereço)

**Município:** Cianorte **Endereço:** RUA DO BIOQUIMICO, 120,, , JARDIM UNIVERSIDADE II

**CEP:** 87204020

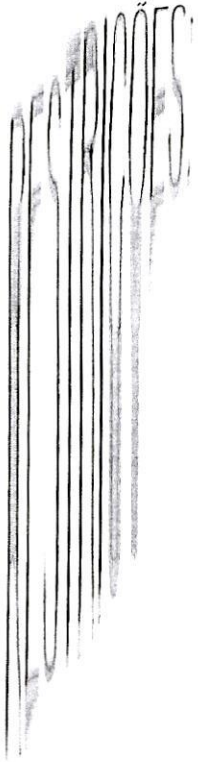
**Local e data:** Cianorte, quinta, 18 de fevereiro de 2021

VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças

J  
000078

**Observação(ões)**

- ALVARÁ LIBERADO CONFORME DECRETO 159/13.  
"ENDEREÇO É SOMENTE PONTO DE REFERÊNCIA"



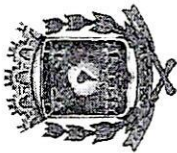
- LEI 2749/2006-ART 86 - PROIBIDA PERTURBAÇÃO DO SCSSE

Código de Autenticidade: **21XPEOT72M**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' or similar shape.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
CIANORTE-PR

**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO – N.º 091/2021**

Considerando a legislação sanitária vigente, certificamos que o estabelecimento com o(s) ramo(s) de atividade(s) abaixo denominado, está dispensado da Licença Sanitária.

Razão Social: **RUFINO RODRIGUES LTDA**

CNPJ /CPF n.º: **40.648.486/0001-93**

Nome Fantasia: **RUFINO REPRESENTACOES**

Endereço: **R DO BIOQUIMICO 120 JARDIM UNIVERSIDADE II CEP: 87.204-020**

Cianorte, 08 de FEVEREIRO de 2021

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)

73.19-0-02 - Promoção de vendas (não exerce atividade no endereço informado)

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (não exerce atividade no endereço informado)

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) Decreto Municipal 39/19 e demais legislações vigentes que o estabelecimento deverá cumprir.

**Izabela Correa Batista**  
Chefe da Divisão de Prevenção à Saúde

**Chef. Div. Vigilância em Saúde**

**Marcos A. R. Santos**  
Sup. Vigilância Sanitária

**Supervisor Vigilância Sanitária**

0000079



000080



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ: 40.648.486/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:08:07 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **3BCF.CFC6.19A4.C4D0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000081

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026406663-90

Certidão fornecida para o CPF/MF: **059.661.229-03**

Nome: **ALEX RUFINO RODRIGUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.648.486/0001-93  
**Razão Social:** RUFINO RODRIGUES LTDA  
**Endereço:** R DO BIOQUIMICO 120 / JARDIM UNIVERSIDADE / CIANORTE / PR /  
87204-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2022 a 23/04/2022

**Certificação Número:** 2022032518484331356635

Informação obtida em 25/03/2022 18:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUFINO RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.648.486/0001-93

Certidão n°: 9714542/2022

Expedição: 25/03/2022, às 18:50:50

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUFINO RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.648.486/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria de Educação e Cultura

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000 - Fone: 44.3674-1310  
CNPJ 75.798.355/0001-77 - E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

003384

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

O Município de Indianópolis, CNPJ nº 75.798.355/0001-77, sediada na Praça Caramuru, 150, Centro, declara sob as penas da Lei, que o Instrutor Sr. Alex Rufino Rodrigues, com oito anos de experiência como Instrutor de Fanfarra, tendo capacidade técnica suficiente para trabalhar à frente de grupo de fanfarra a ser criado no município de Jussara/PR, atendendo às especificações deste processo.

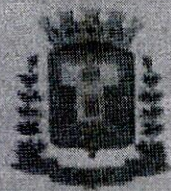
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Indianópolis, 30 de novembro de 2021

Rosiani Mentora  
Secretária de Educação e Cultura

Rosiani Mentora  
Secretaria de Educação e Cultura  
RUA CARAMURU, 150 - CENTRO  
CEP 87.235-000 - FONE: 44.3674-1310





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Trombetas - Centro - CEP 87.235-000

Fone: 44-3674-1310 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: educacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

003085

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Alex Rufino Rodrigues, ora licitante, inscrito com número RG 9.089.201-0 e CPF 059.661.329-03, residente na Rua do Bioquímico, 120, Cianorte - Paraná, é Instrutor de Fanfarra no Município de Indianópolis desde o ano de 2013 até o presente momento.

Atestamos que, tais hora de Ensaio foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Indianópolis, 30 de novembro de 2021.

Rosiani Monteiro  
Secretaria de Educação e Cultura

Rosiani Monteiro  
Secretaria de Educação e Cultura  
R. Trombetas, 1310 - Centro  
CNPJ 75.798.355/0001-77



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

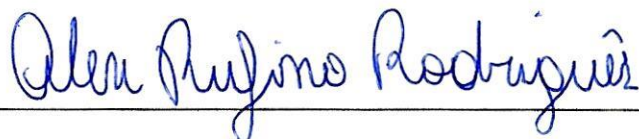
009086

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

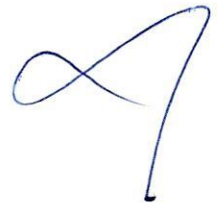
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa RUFINO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 40.648.486/0001-93, sediada na RUA DO BIOQUÍMICO, 12º, CIANORTE-PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 14/2022 - PMI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cianorte, 25 de março de 2022.



RUFINO RODRIGUES LTDA



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

090087

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL	RUFINO RODRIGUES LTDA
CNPJ	40.648.486/0001-93
ENDEREÇO	RUA DO BIOQUÍMICO, 120, JD UNIVERSIDADE
CEP	87203-294
FONES	(44)99874-0948
FAX	-
EMAIL	rufinorodriguesalex@gmail.com
SITE INTERNET	-

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

NOME	ALEX RUFINO RODRIGUES
CARGO	PROPRIETÁRIO
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	REPRESENTANTE COMERCIAL
ENDEREÇO	RUA DO BIOQUIMICO, 120, JD UNIVERSIDADE, CIANORTE
CEP	87203-294
FONE	(44)99874-0948
FAX	-
EMAIL	rufinorodriguesalex@gmail.com
CART. ID. / ÓRGÃO EXP.	9.089.201-0 / SESP-PR
CPF	059.661.229-03



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

000088

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

BANCO	SICOOB
AGÊNCIA	4340
CONTA	196.551-4 (CONTA CORRENTE)

**DADOS DO CONTRATO COM A EMPRESA**

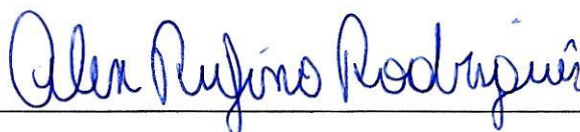
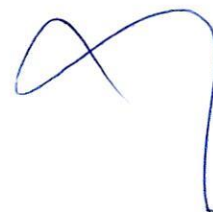
NOME	ALEX RUFINO RODRIGUES
CARGO	SÓCIO-PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	RUA DO BIOQUIMICO, 120, JD UNIVERSIDADE, CIANORTE-PR
CEP	87203-294
FONE	(44)99874-0948
FAX	-
E-MAIL	rufinorodriguesalex@gmail.com

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES?

SIM

NÃO

Cianorte, 25 de março de 2022.



RUFINO RODRIGUES LTDA



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

003389

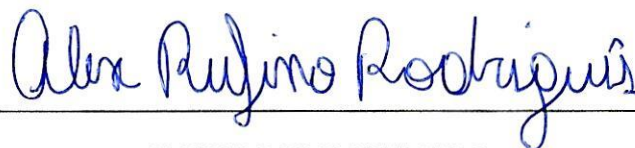
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2022 instaurado por essa Prefeitura, que a empresa RUFINO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.648.486/0001-93, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cianorte, 25 de março de 2022



RUFINO RODRIGUES LTDA



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

070090

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHADOR MENOR

RUFINO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.648.486/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Rufino Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 9.089.201-0 e CPF nº 059.661.229-03, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Cianorte, 25 de março de 2022.

Alex Rufino Rodrigues

RUFINO RODRIGUES LTDA

7

RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

070091

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Alex Rufino Rodrigues, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Antonio Carlos da Silva.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Cianorte, 25 de março de 2022.

Alex Rufino Rodrigues

RUFINO RODRIGUES LTDA

7



RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

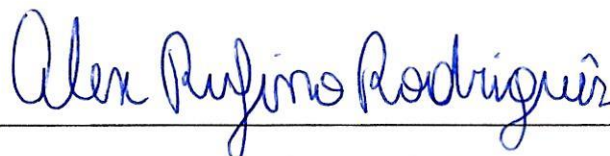
000092

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

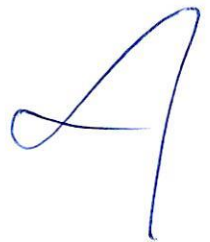
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

RUFINO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.648.486/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Rufino Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 9.089.201-0 e CPF nº 059.661.229-03, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisão ou qualquer trabalho. Ou seja, não há empregados na empresa.

Cianorte, 25 de março de 2022.



RUFINO RODRIGUES LTDA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Alex Rufino Rodrigues, como representante devidamente constituído de (40.648.486/0001-93 RUFINO RODRIGUES LTDA, doravante denominado RUFINO REPRESENTAÇÕES), para fins do disposto no Edital do Pregão 014/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022 foi elaborada de maneira independente pela RUFINO RODRIGUES LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 14/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

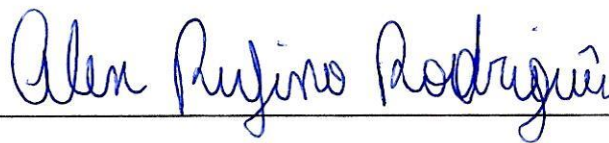
RUFINO RODRIGUES LTDA  
CNPJ 40.648.486/0001-93  
RUA DO BIOQUÍMICO, 120 – JD UNIVERSIDADE  
CIANORTE – PR / CEP 87203-294 / TEL (44)99874-0948

000094

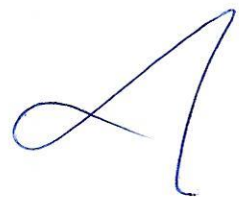
(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 014/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cianorte, 25 de março de 2022.



RUFINO RODRIGUES LTDA



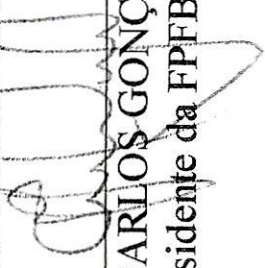



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS

## "MOÇÃO"

A Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas em sessão solene realizada no dia 24/02/2018 concedeu ao senhor **ALEX RUFINO RODRIGUES** uma **MOÇÃO DE APLAUSOS** pelos relevantes trabalhos realizados como maestro de Bandas e Fanfarras no Estado do Paraná.

O trabalho realizado vem auxiliando de forma significativa no desenvolvimento de pessoas na área da educação, da cultura e da cidadania, contribuindo para a formação integral de cidadãos de bem.

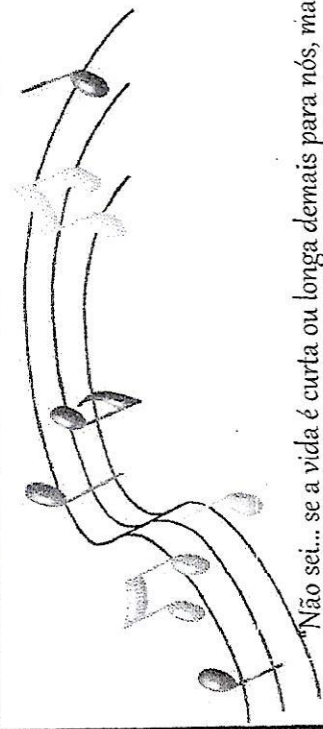
  
JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
Presidente da FPFBB

  
BERENICE A. G. GONÇALVES  
Secretária da FPFBB

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2018.

000095





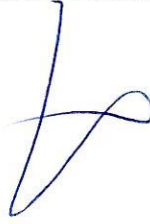
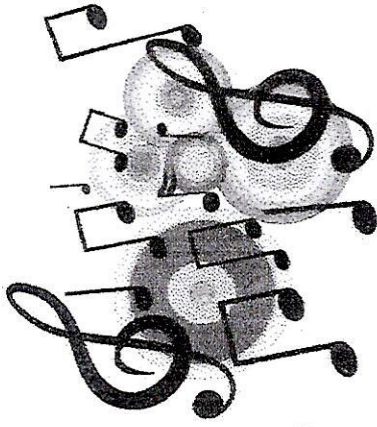
*"Não sei... se a vida é curta ou longa demais para nós, mas sei que nada do que vivemos tem sentido, se não tocamos o coração das pessoas.*

*Muitas vezes basta ser: colo que acolhe, braço que envolve, palavra que conforta, silêncio que respeita, alegria que contagia, lágrima que corre, olhar que acaricia, desejo que sacia, amor que promove.*

*E isso não é coisa de outro mundo, é o que dá sentido à vida.*

*É o que faz com que ela não seja curta, nem longa demais, mas que seja intensa, verdadeira, pura...*

*Enquanto durar..."*



03 de agosto de 2014

0000096



**CidadeGaúcha**  
Pra frente é que se anda.

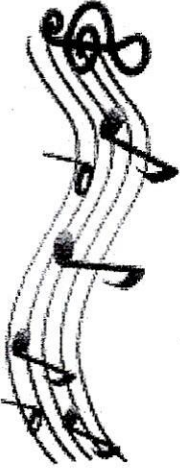
**I FESTIVAL DE FANFARRAS E BANDAS DE CIDADE GAÚCHA - PARANÁ**

Realização: Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Secretaria Municipal da Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Rua: 25 de julho, s/nº - Fone/Fax (044) 3675-1806/ 1271  
CEP - 87.820-000 - CGC - 75377200/0001-67

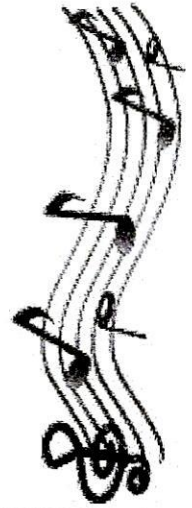



*Certificado*

Certificamos que o Maestro **ALEX RUFINO RODRIGUES** da **Fanfarra Municipal de Indianópolis - Paraná**, participou do **"II Festival de Bandas e Fanfarras de Cidade Gaúcha"**, promovido pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Cidade Gaúcha, 26 de julho de 2015.

  
**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal



  
**Rosângela P. da Silva**  
Secretária Municipal da  
Educação e Cultura

  
**João Paulo D. Calabrezi**  
Instrutor de Fanfarra

009097



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Mário Ribeiro Borges, 2105 - Fone/Fax (044) 3675-1806/ 1271  
CEP - 87.820-000 - CGC - 75377200/0001-67

*Certificado*

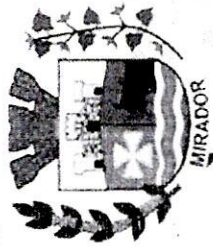
Certificamos que o Maestro **Alex Rufino Rodrigues** da Corporação **Fanfarrã Municipal de Indianópolis - Paraná**, participou do "**IV Festival de Bandas e Fanfarras de Cidade Gaúcha**", promovido pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Cidade Gaúcha, 30 de julho de 2017.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

**Rosângela F. da Silva**  
Secretária Mur. da  
Educação e Cultura

**Keitty P. F. Calabrezi**  
Maestrina e Coreógrafa



## CERTIFICADO

*Certificamos que Famuind - Fanfarra Mun. de Indianópolis participou do Festival de Fanfarras e Bandas em comemoração aos 56 anos de Município de Mirador. Com apoio da Prefeitura Municipal, e Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de novembro de 2017.*

*Mirador, 12 de novembro de 2017.*

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Lourdes Marim  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Mário Ribeiro Borges, 2105 - Fone/Fax (044) 3675-1806 / 1271  
CEP - 87.820-000 - CGC - 75377200/0001-67

*Certificado*

Certificamos que o Maestro **Alex Rufino Rodrigues** da Corporação **Fanfarras Municipais de Indianópolis - Paraná**, participou do "**V Festival de Bandas e Fanfarras de Cidade Gaúcha**", promovido pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Cidade Gaúcha, 29 de julho de 2018.

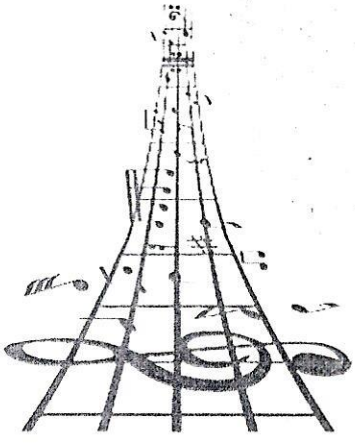
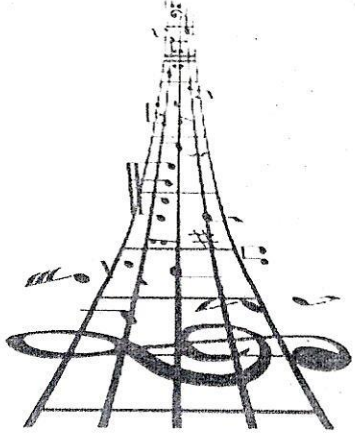
*Alexandre Lucena*  
**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

*Rosângela P. da Silva*  
**Rosângela P. da Silva**  
Secretária Mun. da  
Educação e Cultura

*Keitty P. F. Calabrezi*  
**Keitty P. F. Calabrezi**  
Maestrina e Coreógrafa

000100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
 SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR

# Certificado

Certificamos que o Maestro **Alex Rufino Rodrigues da Fanfarra Municipal de Indianópolis**, participou do **2º Festival de Bandas e Fanfarras de Santa Isabel do Ivaí-PR**, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí-PR, através da Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo.

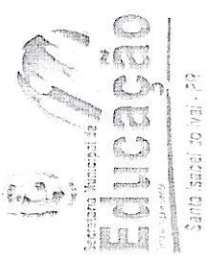
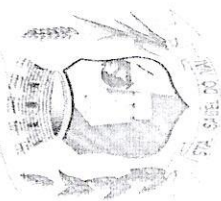
Santa Isabel do Ivaí-PR, 25 de Agosto de 2019.

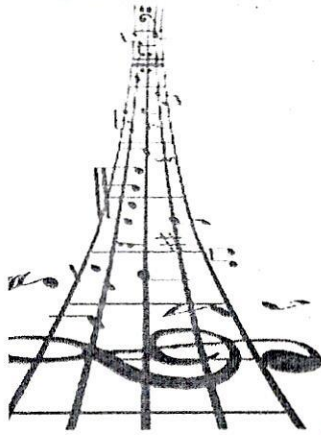
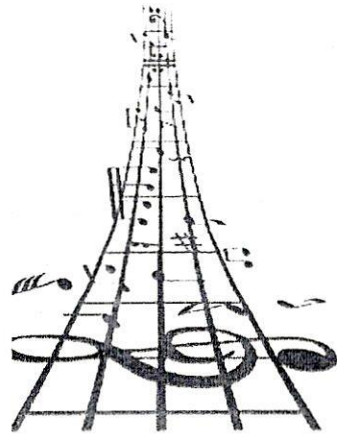
Freonizio Valente  
 Prefeito Municipal

Franklin Carlos Jacomel  
 Secretária Municipal De Educação,  
 Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Luciano Torres  
 Maestro

Banda Marcial 2 de Julho



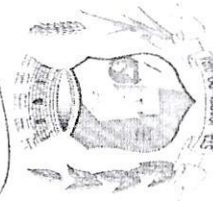


# Certificado

Certificamos que o Maestro **Alex Rufino Rodrigues** da **Fanfarra Municipal de Indianópolis**, participou do **1º Festival de Bandas e Fanfarras de Santa Isabel do Ivaí-PR**, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí-PR, através da Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo.

Santa Isabel do Ivaí-PR, 26 de Agosto de 2018.

  
Freonizio Valente  
Prefeito Municipal





Franklin Carlos Jacomel  
Secretária Municipal De Educação,  
Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

  
Luciano Torres  
Maestro

Banda Marcial 2 de Julho



000103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2220969338

NOME  
**ALEX RUFINO RODRIGUES**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9089201-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 059.661.229-03 27/11/1987

FILIAÇÃO  
 NELSON RUFINO  
 RODRIGUES  
 VILMA ROSANGELA DE  
 CASTRO RUFINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITTAÇÃO  
 03854502449 07/07/2031 11/05/2006



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2220969338

OBSERVAÇÕES

*Alex Rufino Rodrigues*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 CIANORTE, PR 07/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 06415800080  
 PR920188090

PARANÁ

8



000164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**ALEX RUFINO RODRIGUES**

DATA DE NASCIMENTO <b>27/11/1987</b>	INSCRIÇÃO <b>0872 5930 0639</b>	ZONA <b>149</b>	SEÇÃO <b>0071</b>
MUNICÍPIO / UF <b>INDIANÓPOLIS/PR</b>	DATA DE EMISSÃO <b>21/06/2017</b>		

JUIZ ELEITORAL

VALER SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

9

ENVELOPE 02 -  
DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ORNELAS-  
COREOGRAFIA DE BANDAS  
E FANFARRAS

ENDEREÇO: RUA ADOLFO CONSANI Nº18 INDIANÓPOLIS-PR

FONE/FAX: (44)984429196

CNPJ: 44.839.961/0001-60

000105





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS 06617612906

### Nome do Empresário

LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS

### Nome Fantasia

ORNELAS - COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

93522958

### Órgão Emissor

SSP-PR

### UF Emissor

PR

### CPF

066.176.129-06

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/01/2022

## Número de Registro

### CNPJ

44.839.961/0001-60

## Endereço Comercial

### CEP

87235-000

### Logradouro

1A RUA ADOLFO CONSANI

### Número

18

### Bairro

INDIANOPOLIS

### Município

INDIANOPOLIS

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/01/2022

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

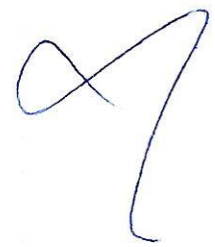


Número do Recibo  
ME88285316

Número do Identificador  
00006617612906

Data de Emissão  
17/03/2022

000107





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

00108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.839.961/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS 06617612906</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORNELAS - COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>1A R ADOLFO CONSANI</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>87.235-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>INDIANOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LARISSAORNELAS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 8442-9196</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **12:40:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

083109

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS 06617612906**  
CNPJ: **44.839.961/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:32 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **FA7B.20CF.D187.C672**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



050110

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.839.961/0001-60

**Razão Social:** ARISSA HENRIQUE DE ORNELAS

**Endereço:** R ADOLFO CONSANI 18 / INDIANOPOLIS / INDIANOPOLIS / PR / 87235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2022 a 20/04/2022

**Certificação Número:** 2022032214110139811995

Informação obtida em 22/03/2022 17:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000111

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS 06617612906 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.839.961/0001-60  
Certidão n°: 8794987/2022  
Expedição: 17/03/2022, às 12:46:37  
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS 06617612906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.839.961/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua trombetas, 449 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674-1310 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [educacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000112

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que, a empresa **LARISSA ORNELAS**, inscrita no CNPJ sob nº **44.839.961/0001-60**, com endereço na **Rua Adolfo Consani, 18 - Indianópolis – Estado do Paraná**, forneceu satisfatoriamente, o serviço de coreógrafa da Fanfarra FAMUINDI e todas as condições necessárias para a execução plena eficiente do serviço prestado, cumprindo todos os quesitos solicitados nos editais no diz respeito a qualidade dos serviço, prazo, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade. Assim, atestamos que até a presente data, não havendo fatos que o desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Indianópolis, 18 de março de 2022.

Rosiani Montoia  
Secretária de Educação e Cultura

**Rosiani Montoia**  
Secretária de Educação e Cultura  
RG 6.831.482-8 - SSP/PR  
CPF 036.128.579-22 - Pox. Nº 020/2021



090113

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

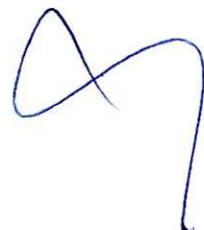
Eu, LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS , portador da cédula de identidade RG 93522908 e inscrito(a) no CPF sob nº066176129-06 proprietário da empresa ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS , inscrito no CNPJ sob o nº44.839.961/0001-06 ME COMPROMETO SER A RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS SENDO ASSIM NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

INDIANÓPOLIS, 18 de MARÇO de 2022

Larissa Henrique de Ornelas

(Nome e assinatura do representante legal)







# UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.  
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 17 de dezembro de 2011, confere o título de Licenciado em EDUCAÇÃO FÍSICA

a

## LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 31 de dezembro de 1988, RG 9.352.295 8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 19 de dezembro de 2011.

Larissa H. de Ornelas  
Diplomada

Reitor

000114



## ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022

Prezados Senhores,

LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS, inscrito no CPF 06617612906, portador do RG 9352295-06, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS, CNPJ 44.839.961/0001-60

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

INDIANÓPOLIS 18 de MARÇO de 2022.



Identificação e assinatura do representante legal da proponente





ANEXO VII

00116

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS

Endereço RUA ADOLFO CONSANI Nº18

Bairro CENTRO CEP: 87235-000

Cidade INDIANÓPOLIS, Estado PARANÁ

CNPJ nº 44.839.961/0001-60

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1224

Nº do telefone (44) 984429196 Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** LARISSA HERNIQUE DE ORNELAS

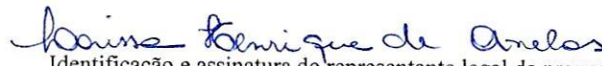
Função do representante legal DONO DA EMPRESA

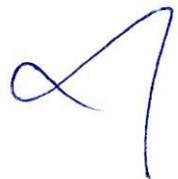
Endereço do representante legal RUA ADOLFO CONSANI Nº18

RG nº 935229508 Órgão emissor SSP-PR

CPF nº 066176129-06

INDIANÓPOLIS 18 de MARÇO de 2022

  
Identificação e assinatura do representante legal da proponente



## ANEXO III

Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS, inscrita no CNPJ nº 44.839.961/0001-60 , por intermédio de seu representante legal o Sr LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS portador da carteira de identidade nº 9352295-8 e do CPF nº 06617612906 DECLARA,

especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**OBS.**

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

**OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.**

INDIANÓPLIS, 18 de MARÇO de 2022.

*Larissa Henrique de Arnal*  
Identificação e assinatura do representante legal da proponente

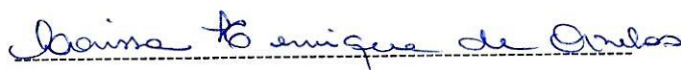
080118

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

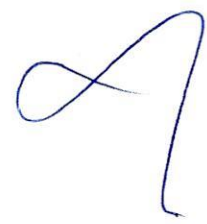
Eu, **LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS** na condição de REPRESENTANTE LEGAL **ORNELAS-COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS**, inscrita no CNPJ sob nº **44.839.961/0001-60**, sediada no município de INDIANÓPOLIS/ (PR), na rua **ADOLFO CONSANI**, nº **18** CEP **87235-000** interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital Pregão Presencial N°14/2022, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do ART 27, da Lei nº 6.544/1989, , neste ato por mim representado (a), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Indianópolis, 18 de Março de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração



(Assinatura do representante legal)





ANEXO VIII

080119

TERMO DE RESPONSABILIDADE

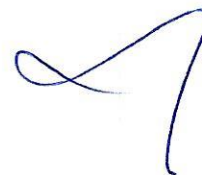
Eu, LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Antonio Carlos da Silva.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

INDIANÓPOLIS 18 de MARÇO de 2022

Larissa Henrique de Ornelas

Identificação e assinatura do representante legal da proponente



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DO  
SERVIÇO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar que eu, LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS, portador da cédula de identidade RG 9.352.295-8 SSP – PR e inscrito no CPF sob o nº 066.176.129-06 proprietário da empresa ORNELAS – COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.839.961/0001-06, me comprometo á responsabilidade pelos possíveis danos decorrentes dos sérvios prestados pela referida empresa, de acordo com os artigos nº 12, 13, 18, e 26 do Código de Defesa do Consumidor , Lei nº 8078 de 1990.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Indianópolis, 18 de março de 2022.

Larissa Henrique de Ornelas  
(sócio e proprietário)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE SERVIDORES PÚBLICOS NO MEU  
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

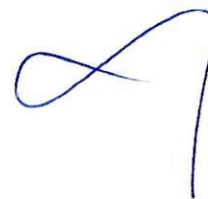
Declaro para os devidos fins e a quem interessar que eu, LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS, portador da cédula de identidade RG 9.352.295-8 SSP – PR e inscrito no CPF sob o nº 066.176.129-06 proprietário da empresa ORNELAS – COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.839.961/0001-06, declaro que não existe em minha empresa nenhum funcionário empregado, nenhum servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão. Para comprovação dessas informações procurar pelo telefone (44)984429196 responsável Larissa Henrique de Ornelas, endereço : Rua Adolfo Consani, Nº18 Indianópolis-PR

( email ) [larissaornelas@hotmail.com](mailto:larissaornelas@hotmail.com) .

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Indianópolis, 18 de março de 2022.

Larissa Henrique de Ornelas  
(sócio e proprietário)





**ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 14/2022**

Aos vinte e oito dias de março de 2022, as 08:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, Nº 14/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município. Para início dos trabalhos foram credenciadas as proponentes

ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS	RUFINO RODRIGUES LTDA
CNPJ 44.839.961/0001-60	CNPJ 40.648.486/0001-93
RUA ADOLFO CONSANI, 18 CASA - CEP: 87235000 -	RUA DO BIOQUÍMICO, 120 - CEP: 87203294 - BAIRRO:
BAIRRO: Jardim Panorama CIDADE/UF: Indianópolis/PR	JD UNIVERSIDADE CIDADE/UF: Cianorte/PR

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo nº 32/2022, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação de nenhuma das proponentes e, a renúncia expressa dos licitantes participantes do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS	14.400,00	44.839.961/0001-60	Sim
1	ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS	14.400,00	44.839.961/0001-60	Sim
Lote2 - Lote 002				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	RUFINO RODRIGUES LTDA	33.600,00	40.648.486/0001-93	Sim
1	RUFINO RODRIGUES LTDA	33.600,00	40.648.486/0001-93	Sim

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não desclassificação de nenhum dos licitantes participantes e, a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coreógrafo(a) da fanfarra municipal Com graduação em Educação Física, carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h. A esse profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação. Ele deve ministrar aulas para o Corpo Coreográfico mantendo o estilo marcial em suas criações. Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Planejar as atividades de educação coreográfica, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho	MES	12,00	1.200,00	14.400,00

*Alana*  
*Larissa*

		desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos acessórios e uniformes, zelando pela integridade dos mesmos; Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana;				
TOTAL						14.400,00
RUFINO RODRIGUES LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Instrutor(a) de fanfarra municipal Carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 02 (duas) horas diárias nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h; já deve ter atuado em fanfarra mantidas por entidades públicas ou privadas; Rege, ensaia e dirige artisticamente bandas de distintas formações e natureza (sinfônicas, marciais, fanfarras, etc.). Deverá: Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvido; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Prever e solicitar ao coordenador de Música os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana	MES	12,00	2.800,00	33.600,00
TOTAL						33.600,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Representantes das proponentes presentes.

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 28/03/2022

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

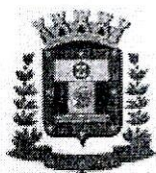
ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS:

Luana Henrique de Ornelas

RUFINO RODRIGUES LTDA:

Alber Rufino Rodrigues





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Pregão Presencial Nº 14/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Nº 14/2022, destinado à Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação às seguintes licitantes:



ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS							
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Coreógrafo(a) da fanfarra municipal Com graduação em Educação Física, carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h. A esse profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação. Ele deve ministrar aulas para o Corpo Coreográfico mantendo o estilo marcial em suas criações. Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Planejar as atividades de educação coreográfica, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos acessórios e uniformes, zelando pela integridade dos mesmos; Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana;	MES	12	1.200,00	14.400,00	
TOTAL						14.400,00	
RUFINO RODRIGUES LTDA							
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	Instrutor(a) de fanfarra municipal Carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 02 (duas) horas diárias nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h; já deve ter atuado em fanfarra mantidas por entidades públicas ou privadas; Rege, ensaia e dirige artisticamente bandas de distintas formações e natureza (sinfônicas, marciais, fanfarras, etc.). Deverá: Organizar, preparar,	MES	12	2.800,00	33.600,00	



	criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Prever e solicitar ao coordenador de Música os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana				
TOTAL					33.600,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 28 de março de 2022.

 <b>LEONARDO BEUMER CARDOSO</b> Pregoeiro	 <b>MARCELO RODRIGUES DA SILVA</b> Pregoeiro
--	---



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00126

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial N.º 14/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 14/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa para realização de serviço de instrução de fanfarra e coreógrafa para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo município**, em favor de:

ORNELAS COREOGRAFIA DE BANDAS E FANFARRAS							
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Coreógrafo(a) da fanfarra municipal Com graduação em Educação Física, carga horária de 10 horas semanais, sendo 02 (duas) horas por dia nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h às 15h. A esse profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação. Ele deve ministrar aulas para o Corpo Coreográfico mantendo o estilo marcial em suas criações. Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Planejar as atividades de educação coreográfica, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvidos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos acessórios e uniformes, zelando pela integridade dos mesmos; Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana;	MES	12,00	1.200,00	14.400,00	
TOTAL						14.400,00	
RUFINO RODRIGUES LTDA							
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	Instrutor(a) de fanfarra municipal Carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 02 (duas) horas diárias nos seguintes horários: das 09h às 10h e das 14h	MES	12,00	2.800,00	33.600,00	

	às 15h; já deve ter atuado em fanfarra mantidas por entidades públicas ou privadas; Rege, ensaia e dirige artisticamente bandas de distintas formações e natureza (sinfônicas, marciais, fanfarras, etc.). Deverá: Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.); Manter aferição diária da frequência dos alunos envolvido; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades; Prever e solicitar ao coordenador de Música os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades; Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana				
TOTAL					33.600,00

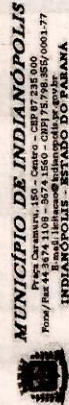
no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Indianópolis, Paraná, em 28 de março de 2022



**Juliano Trevisan Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

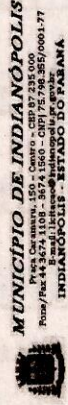
POA/RUA 14-3574-3199-3574-1550 - CEP: 73.798-355/0001-77  
RUA: LÍDIA COLARES DE OLIVEIRA  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADMISÃO

Projeto Preseleção Nº 14/2022

Termo em virtude da realização de licitação pública do Pregão Nº 14/2022, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fachada e conservação para tratamento das águas de rede municipal de esgoto e demais pontos que possuem interesse, a fim de se proporcionar um ambiente urbano saudável e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento econômico, observado o procedimento do Decreto Nº 3.155 de 08/08/2008 e da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto de licitação às seguintes licitantes:

PONTUAÇÃO COORDENADA DE BANCOS E PAMPARRAS	
1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

POA/RUA 14-3574-3199-3574-1550 - CEP: 73.798-355/0001-77  
RUA: LÍDIA COLARES DE OLIVEIRA  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Projeto Preseleção Nº 14/2022

O Pregão do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação Nº 14/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre contratação de empresa para realização de serviço de limpeza de fachada e conservação para tratamento das águas de rede municipal de esgoto e demais pontos que possuem interesse, a fim de se proporcionar um ambiente urbano saudável e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento econômico, observado o procedimento do Decreto Nº 3.155 de 08/08/2008 e da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto de licitação às seguintes licitantes:

PONTUAÇÃO COORDENADA DE BANCOS E PAMPARRAS	
1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00

1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00

Que seja encaminhada a processo para a autoridade superior municipal, (tenente) assim a decisão que se for proferir julgar certo.

Indianópolis, Estado do Paraná, 28 de março de 2022.

PROGID	LEONARDO BEIEMER CARDOSO
PROGID	MARCELO RODRIGUES DA SILVA

1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00

Que seja encaminhada a processo para a autoridade superior municipal, (tenente) assim a decisão que se for proferir julgar certo.

Indianópolis, Paraná, em 28 de março de 2022

PROGID	Juliano Trévizans Cordeiro
--------	----------------------------

PONTUAÇÃO COORDENADA DE BANCOS E PAMPARRAS	
1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00

Que seja encaminhada a processo para a autoridade superior municipal, (tenente) assim a decisão que se for proferir julgar certo.

Indianópolis, Paraná, em 28 de março de 2022

PROGID	LEONARDO BEIEMER CARDOSO
PROGID	MARCELO RODRIGUES DA SILVA

1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00

Que seja encaminhada a processo para a autoridade superior municipal, (tenente) assim a decisão que se for proferir julgar certo.

Indianópolis, Paraná, em 28 de março de 2022

PROGID	Juliano Trévizans Cordeiro
--------	----------------------------

PONTUAÇÃO COORDENADA DE BANCOS E PAMPARRAS	
1	14.000,00
2	3.000,00
3	2.000,00
4	1.000,00
5	1.000,00
TOTAL	14.000,00

Que seja encaminhada a processo para a autoridade superior municipal, (tenente) assim a decisão que se for proferir julgar certo.

Indianópolis, Paraná, em 28 de março de 2022

PROGID	LEONARDO BEIEMER CARDOSO
PROGID	MARCELO RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

POA/RUA 14-3574-3199-3574-1550 - CEP: 73.798-355/0001-77  
RUA: LÍDIA COLARES DE OLIVEIRA  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 085/2022  
ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o conteúdo do Art. 87 e 92 da Lei Municipal Nº 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES à que o Senhor OSMALDO RODRIGUES GALDINO de nascimento em 16/04/2022, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/03/2019 a 29/02/2020.

Estado do Paraná em 28 de março de 2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
Prefeita Municipal